

TC 018.729/2009-0

Tipo: Tomada de Contas Ordinária

Unidade Jurisdicionada: Núcleo Estadual do
Ministério da Saúde no Estado do Maranhão.

Responsável: Fábio Adrião Paixão Cunha e outros.

DESPACHO

1. Cuidam os autos das contas ordinárias do Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Maranhão – NEMS/MA, relativas ao exercício 2008, no qual foram prolatados os Acórdãos 11153/2011-2ª Câmara (condenatório), 7039/2012-2ª Câmara e 2181/2013-1ª Câmara (recursais, sem haver, no entanto, alteração no julgamento originário).
2. Em resumo, dos diversos responsáveis arrolados, apenas um teve as contas julgadas irregulares: o Sr. Fábio Adrião Paixão Cunha (item 9.1 do Acórdão 11153/2011-2ª C, à peça 8, p. 30-31).
3. O item 9.5 do *decisum*, por sua vez, determina ao NEMS/MA que “efetue o desconto da dívida nas remunerações do Sr. Fábio Adrião Paixão Cunha [...]”, tendo em vista o fato de o mesmo ser servidor daquela unidade do Ministério da Saúde.
4. Compulsando os autos, observou-se que o NEMS procedeu a diversos descontos na folha de pagamento do responsável (peça 54), informando o período dos descontos (janeiro a julho de 2012 e de janeiro/2013 a agosto/2013), ressaltando que o intervalo nos descontos no período de agosto/2012 a dezembro/2012 deu-se em razão de recurso interposto pelo responsável (Ofício TCU 1407/2012-Secex/MA).
5. Dessa forma, tendo em vista a necessidade de verificação da continuidade das retenções e recolhimento da dívida junto ao Tesouro Nacional, se faz urgente o envio imediato de diligência ao Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Maranhão para que, no prazo de 15 dias, **informe a esta Secretaria de Controle Externo do TCU acerca do cumprimento da determinação contida no item 9.5 do Acórdão TCU 11153/2011-2ª Câmara, encaminhando os comprovantes de retenção e recolhimento dos valores referentes ao parcelamento da dívida do Sr. Fábio Adrião Paixão Cunha descontados no contracheque do mesmo.**
6. Ante o exposto, encaminho os autos para o Serviço de Administração desta Secex/MA para que elabore ofício de diligência ao Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Maranhão-NEMS/MA, com posterior encaminhamento para assinatura do Sr. Secretário de Controle Externo.

Secex-MA, 01/06/2017.

(assinado eletronicamente)

OMAR CORTEZ PRADO SEGUNDO

Assessor